



EDITAL Nº 6/2025 - FADIR/UFMS

Resultado dos recursos ao resultado das inscrições - Processo seletivo para ingresso em vagas remanescentes do curso de especialização em Gestão em Segurança Pública

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições legais e seguindo o disposto na Resolução COPP nº 537, de 29 de junho de 2022, que estabelece as normas regulamentadoras dos cursos de especialização da UFMS e considerando o Edital nº 76/2025 - PROECE/UFMS e o Edital nº 128/2025 - PROECE/UFMS, torna público o resultado dos recursos quanto ao indeferimento de inscrições recebidas para ingresso em vagas remanescentes no curso de especialização em Gestão em Segurança Pública.

1. A relação dos recursos conhecidos e analisados, bem como o resultado e justificativa para o resultado encontram-se no Anexo I ao presente edital.
2. A relação dos recursos não conhecidos, bem como a justificativa encontram-se no Anexo II ao presente edital.
3. As etapas subsequentes do processo seletivo seguem conforme o cronograma constante no Edital nº 128/2025 - PROECE/UFMS.

Campo Grande, 31 de março de 2025.

FERNANDO LOPES NOGUEIRA
Diretor da Faculdade de Direito

ANEXO I - RELAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONHECIDOS E JULGADOS
(EDITAL FADIR/UFMS Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2025)

Número de Inscrição	Tipo de Vaga	Motivo do Indeferimento da Inscrição	Síntese do Recurso	Análise/Justificativa/Resultado do Recurso
202540489	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou a Folha Resumo Cadastro Único (item 6.3 "g"). Apresentou apenas o Anexo III.	Anexou o documento faltante e solicita reconsideração.	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser enviados no período de inscrição, no sistema de recebimento das inscrições. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição. Indeferimento mantido.
202540580	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único.	Anexou o comprovante de cadastro e pede deferimento.	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser enviados no período de inscrição, no sistema de recebimento das inscrições. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição. Indeferimento mantido.
202540505	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou diploma de graduação ou equivalente (item 6.3, "a" do edital). Foi apresentada ata de colação de grau emitida pela própria candidata.	Anexou certificado de colação de grau e solicita reconsideração.	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser enviados no período de inscrição, no sistema de recebimento das inscrições. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição. Indeferimento mantido.
202540491	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou a Folha Resumo Cadastro Único (item 6.3 "g"). Apresentou apenas o Anexo III.	Alega que em processo seletivo anterior teve a inscrição deferida com a mesma documentação que enviou para o presente processo seletivo e anexou o documento faltante.	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser enviados no período de inscrição, no sistema de recebimento das inscrições. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição. Em relação a eventual aprovação em outro processo seletivo, cada processo seletivo é analisado de forma isolada e não há interdependência entre os editais/processos seletivos. Indeferimento mantido.
202540871	Ampla Concorrência	Não atendimento do item 6.3, a, do EDITAL Nº 76/2025 – PROECE/UFMS.	Alega que enviou a declaração de conclusão de curso e envia anexo ao recurso o diploma.	O certificado de colação de grau anexado na inscrição é datado de 12/12/2019. Trata-se de um documento temporário e o item 6.3, a, do EDITAL Nº 76/2025 – PROECE/UFMS estabelece que deve ser expedido há menos de 6 meses. Ainda que tenha enviado o diploma anexo ao recurso, os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser enviados no período de inscrição, no sistema de recebimento das inscrições. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria



				ter sido enviado no período de inscrição. Indeferimento mantido.
202540835	Ampla Concorrência	Não atendimento do 6.3, a, do EDITAL N° 76/2025 – PROECE/UFMS.	Alega que enviou equivocadamente o histórico escolar e envia anexo ao recurso o diploma.	Os documentos necessários à inscrição, conforme disposto em edital, devem ser enviados no período de inscrição, no sistema de recebimento das inscrições. A fase recursal destina-se a eventuais correções de erros na análise, não para substituição ou inclusão de documento; não se trata, portanto, de uma segunda chance ao candidato que teve a inscrição indeferida pela ausência de documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição. Indeferimento mantido.
202540791	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou a Folha Resumo Cadastro Único (item 6.3 "g"). Apresentou apenas o Anexo III.	Alega que o documento enviado contempla todas as informações requeridas e solicita o reconhecimento da validade da documentação apresentada.	Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou dois documentos, sendo um nominado como "Comprovante de cadastro", o qual foi validado como o Anexo III ao EDITAL N° 76/2025 – PROECE/UFMS, e outro, nominado como "Formulário do Cadastro Único", o qual, embora não tenha a mesma nomenclatura do Anexo IV (Folha resumo), contém as informações requeridas. Assim, o recurso tem provimento deferido, restando a inscrição deferida .

ANEXO II - RELAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - NÃO CONHECIDOS
(EDITAL FADIR/UFMS Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2025)

Número de Inscrição	Tipo de Vaga	Motivo do Indeferimento da Inscrição	Justificativa para Não Conhecimento do Recurso
202540671	Ampla Concorrência	Não atendimento do item 1.3.1 do EDITAL N° 76/2025 – PROECE/UFMS.	Recurso interposto fora do prazo definido em Edital. Enviou dia 26/03/2025, às 15h45.
202540584	Vulnerabilidade Socioeconômica	Não apresentou a Folha Resumo Cadastro Único (item 6.3 "g"). Apresentou apenas o Anexo III.	Recurso interposto fora do prazo definido em Edital. Enviou dia 30/03/2025, às 19h23.

NOTA MÁXIMA NO MEC

UFMS É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes Nogueira, Diretor(a)**, em 31/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5526852 e o código CRC FA3D5A3C.

COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7159

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

